LEI Nº 734 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis – MT, para o exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, o **Sr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2° - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT, para o exercício financeiro de 2006, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R$ 17.941.000,00 (dezessete milhões novecentos e quarenta e um mil reais), descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	R$	15.800.000,00
Receita Tributaria	R$	250.000,00
Receita de Contribuições	R$	383.500,00
Receita Patrimonial	R$	41.000,00
Receita de Serviço	R$	9.000,00
Transferências Correntes	R$	15.043.500,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R$	1.059.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	73.000,00
Receitas de Capital	R$	3.200.000,00

Operações de Crédito	R$	90.000,00
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferência de Capital	R$	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	100.000,00
Total Geral	R$	17.941.000,00

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R$	15.800.000,00
Receita Tributaria	R$	250.000,00
Receita de Contribuições	R$	383.500,00
Receita Patrimonial	R$	41.000,00
Receita de Serviço	R$	9.000,00
Transferências Correntes	R$	15.043.500,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R$	1.059.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	73.000,00
Receitas de Capital	R$	3.200.000,00
Operações de Crédito	R$	90.000,00
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferência de Capital	R$	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	100.000,00
Total da Administração Direta	R$	17.941.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 17.941.000,00 (dezessete milhões novecentos e quarenta e um mil reais), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R$	14.221.910,00
Despesas de Capital	R$	3.300.780,00
Reserva de Contingência	R$	418.310,00
Total Geral	R$	17.941.000,00

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Poder Legislativo	R$	540.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	711.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	5.243.863,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$	1.350.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	R$	1.309.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	4.825.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	155.000,00
Secretaria Municipal de Administração Geral	R$	704.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$	795.547,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio	R$	936.780,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$	150.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$	499.000,00
Fundo de Previdência dos Serv. de Campinápolis – Previ-Camp	R$	303.500,00
Reserva de Contingência	R$	418.310,00
Total	R$	17.941.000,00

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	R$	540.000,00
03 Essencial à Justiça	R$	50.000,00
04 Administração	R$	2.786.500,00
08 Assistência Social	R$	349.000,00
09 Previdência Social	R$	317.547,00
10 Saúde	R$	5.243.863,00
12 Educação	R$	4.737.000,00
13 Cultura	R$	78.000,00
15 Urbanismo	R$	520.000,00
17 Saneamento	R$	160.000,00
16 Habitação	R$	150.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	45.000,00
20 Agricultura	R$	368.000,00
22 Industria	R$	150.000,00
23 Comércio e Serviços	R$	169.780,00
25 Energia	R$	190.000,00
26 Transporte	R$	1.309.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	55.000,00

601 Promoção da Produção Vegetal	R$	192.000,00
602 Promoção da Produção Animal	R$	60.000,00
606 Extensão Rural	R$	6.000,00
605 Abastecimento	R$	124.780,00
662 Produção Industrial	R$	150.000,00
695 Turismo	R$	45.000,00
751 Conservação de Energia	R$	130.000,00
752 Energia Elétrica	R$	60.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.309.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	155.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	301.000,00
843 Serviço da Divida Interna	R$	3.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	418.310,00
Total das Sub Funções	R$	17.941.000,00

V – POR PROGRAMAS:

0101 Ação Legislativa	R$	540.000,00
0201 Gestão de Administração Superior	R$	711.000,00
0301 Gestão do Sistema Administrativo e Estrategico	R$	704.000,00
0401 Gestão do Sistema Financeiro, Econômico e Fiscal	R$	795.547,00
0501 Gestão do Sistema de Urbanismo e Infraestrutura Urbana	R$	1.350.000,00
0601 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R$	3.545.000,00
0602 Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R$	137.000,00
0603 Apoio Educacional	R$	903.000,00
0604 Gestão da Rede Municipal de Ensino	R$	152.000,00
0701 Gestão do Sistema de Difusão Cultural	R$	88.000,00
0801 Gestão do Sistema de Saúde Pública Municipal	R$	5.243.863,00
0901 Gestão do Sistema Municipal de Transporte	R$	1.309.000,00
0910 Gestão do Sistema de Fomento de Desenvolvimento Econ	R$	656.780,00
0920 Gestão de Sistema de Apoio às Comunidades Indígenas	R$	240.000,00
0930 Gestão do Sistema de Assistência Social	R$	539.000,00
0940 Gestão do sistema de Turismo Ecológico	R$	150.000,00
0950 Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R$	155.000,00
0930 Gestão do Sistema Previdenciário	R$	303.500,00
0999 Reserva de Contingência	R$	418.310,00
Total dos Programas	R$	17.941.000,00

28 Encargos Especiais	R$	304.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	418.310,00
Total por Funções do Governo	R$	17.941.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	540.000,00
062 Defesa do Interesse Púbico no Processo Judiciario	R$	20.000,00
092 Representação Judicial e Extrajudicial	R$	50.000,00
122 Administração Geral	R$	2.441.500,00
123 Administração Financeira	R$	5.000,00
124 Controle Interno	R$	80.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	10.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	80.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	259.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	229.000,00
301 Atenção Básica	R$	4.223.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	825.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	105.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	10.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	40.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	120.000,00
331 Proteção e Beneficio ao Trabalhador	R$	179.410,00
361 Ensino Fundamental	R$	4.367.000,00
362 Ensino Médio	R$	50.000,00
364 Ensino Superior	R$	13.000,00
365 Educação Infantil	R$	137.000,00
392 Difusão Cultural	R$	78.000,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	R$	190.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	430.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	90.000,00
482 Habitação Urbana	R$	150.000,00
511 Saneamento Básico Rural	R$	50.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	110.000,00
544 Recursos Hídricos	R$	45.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R$ 5.950.410,00 (cinco milhões novecentos e cinqüenta mil quatrocentos e dez reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL		
Saúde	R$	5.283.863,00
Assistência Social	R$	349.000,00
Previdência Social	R$	317.547,00
Total da Seguridade Social	R$	5.950.410,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 29 de Dezembro de 2005.

Prefeito Municipal
Dr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

FALTA ANEXO